



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE – CIR NO/MT

RESOLUÇÃO CIR NO Nº 29 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a rede de soroterapia para dispensa e atendimento de vítimas de acidentes por animais peçonhentos nos municípios, situados na Região de Saúde do Noroeste, Estado de Mato Grosso.

A Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Noroeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- II - Nota Informativa Conjunta nº 11, de 2016/CGPNI-CGDT/DEVIT/SVS/MS, referente aos soros antivenenos adquiridos e fornecidos pelo Ministério da Saúde;
- III - Portaria nº 205 de 17/02/2016, que define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes;
- IV - A ocorrência de acidentes por animais peçonhentos nos municípios da Região de Saúde do Noroeste;
- V - A urgência no tratamento destes acidentes, a fim de evitar sequelas graves e óbito, através de soros antiveneno;
- VI - A necessidade de tratamento soroterápico de acidente por animais peçonhentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de Unidades de Saúde que serão locais de armazenamento do soro e unidades de atendimento à acidente por animais peçonhentos, nos municípios situados na Região de Saúde Noroeste, Estado de MT, conforme anexo I.

Art. 2º - As Unidade de Saúde que serão referência de atendimento soroterápico deverão atender aos requisitos, conforme Anexo II.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE – CIR NO/MT

Art. 3º - As Unidades de Saúde deverão realizar a Notificação Compulsória à Acidente por Animais Peçonhentos no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

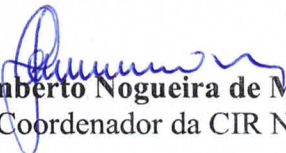
Art. 4º - As Unidades de Saúde deverão solicitar os soros através do Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – SIES ao Escritório Regional de Saúde de Juína.

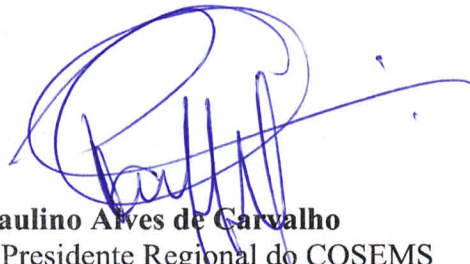
Art. 5º - A equipe de imunização do município deverá informar semanalmente o Escritório Regional de Saúde de Juína o estoque de soro, de forma a permitir sua reposição e/ou remanejamento oportuno para outros municípios de referência, caso necessário.

Art.6º - Os profissionais de saúde das unidades de referência, deverão estar qualificados para realizar o diagnóstico e o tratamento de pacientes acometidos de acidentes por animais peçonhentos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a **RESOLUÇÃO CIR NO Nº 41 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Juína – MT, 17 de novembro de 2023


Humberto Nogueira de Moraes
Coordenador da CIR NO


Paulino Alves de Carvalho
Vice-Presidente Regional do COSEMS
(Suplente)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE – CIR NO/MT

ANEXO I

Unidades que serão referência para armazenamento do soro e unidades de atendimento à acidente por animais peçonhentos, nos municípios situados na Região de Saúde Noroeste, Estado de MT:

Município	Unidade	Telefone	Médico Responsável
Juína	UPA 24 h Dr. Santos de Juína	(66) 3566 - 2009	LETICIA DA ROSA WEBBER
Aripuanã	Hospital Municipal Santo Antônio	(66) 3565 - 1473	HELDER WAGNER BARROS SARAIVA
Colniza	Hospital Municipal André Maggi de Colniza	(66) 3571 - 1136	EDWIN VIRGILIO HERRERA GONI
Cotriguaçu	Hospital Municipal de Cotriguaçu	(66) 3555- 1234	PATRICK ALVES COMIN
Brasnorte	Hospital Municipal de Brasnorte	(66) 3592 - 1990	GUSTAVO SABIONE
Juruena	Hospital Municipal de Juruena	(66) 3553 - 1331	MARCUS VINÍCIUS DOS ANJOS BOTELHO